MENSAGEM Nº 89 DE 11 DE JUNHO DE 2024

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 89/2024, que "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024"

Destacando, nobres parlamentares, que a proposição ora encaminhada visa incluir no orçamento vigente a ação governamental, com correspondente dotação orçamentária, necessária à execução do Termo de Compromisso nº 117/2024, firmado entre a o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta MT, proveniente da Portaria nº 75/2024/GBSES, com a finalidade de Recursos Financeiros para Incremento de Custeio Saúde.

Visa ainda incluir no orçamento vigente a ação governamental, com correspondente dotação orçamentária, necessária à execução do plano de ação 30882120230005-021353 Lei Aldir Blanc.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei n° 89/2024.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 11 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 89, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 745.877,25 (Setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Local: 010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

13.392.0011.2122.0000	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS**	
Ficha: 673 - 33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$.27.293,86
Fr: 1.719		
Ficha: 674 - 33.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$.60.000,00
Fr: 1.719		
Ficha: 675 - 44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$.58.583,39
Fr: 1.719		

Local: 011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0005.2045.0000	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**	
Ficha: 676 - 33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$.300.000,00
Fr: 1.621		
10.302.0007.2068.0000	**ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE**	
Ficha: 677 - 33.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	R$.300.000,00
Fr: 1.621		

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Fonte: 621 R$.600.000,00

Fonte: 719 R$.145.877,25

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 11 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO Nº 117/2024

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF n.º 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA,** com sede no município de **PEDRA PRETA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.465.260/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 679.367 SSP/MT, emitida em 02/06/87, e do CPF n.º 459.446.521-87, residente e domiciliada em Pedra Preta/MT, doravante denominado **COMPROMISSADA.**

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187

Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Dados: 2024.03.22 18:03:26 -04'00'

c) **Portaria n° 075/2024/GBSES**, e subsequentes se houver, que autoriza a realização do repasse.

d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.8026.9900.15001002.33414200**, conforme o PDRI, Fonte: 15001002; Natureza da Despesa: **33.90**;

e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, proveniente da **Portaria n° 075/2024/GBSES**, com a finalidade de **Recursos Financeiros para Incremento de Custeio Saúde.**

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, ora Compromissado, apresentará a proposta com que serão utilizados estes recursos de custeio, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço e/ou materiais de consumo ora compromissado, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA PRETA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Dados: 2024.03.22 18:03:07 -04'00'

a) Garantir dotação orçamentária especifica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;

b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado;

c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;

b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens e custeio) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.

c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICIPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;

b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Dados: 2024.03.22 18:02:51 -04'00'

c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;

d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;

e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancaria especifica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;

f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;

g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

i) A vedação de aplicação de recursos de emendas parlamentares para custeio, para pagamento de pessoal, encargos sociais (água, energia, telefones e pagamento de tributos) e compra de medicamentos da farmácia básica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Dados: 2024.03.22 18:02:31 -04'00'

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 22 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Dados: 2024.03.22 18:02:05 -04'00'

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Fundo Estadual de Saúde

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT

TESTEMUNHAS:

JESSICA DAMACENA:00499791169
Assinado de forma digital por JESSICA DAMACENA:00499791169
Dados: 2024.03.25 09:54:41 -04'00'

Adriano Sanches Okimoto
CPF: 094.128.018-74

Jessica Damacena
CPF: 004.997.911-69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Secretaria Municipal de Saúde

TÍTULO DO PROJETO
Mais Saúde – Pedra Preta MT

1. DADOS DO MUNICÍPIO PREFEITURA			
Nome Prefeito(a) **Iraci Ferreira de Souza**			
CNPJ da Prefeitura: **03.773.942/0001-09**	E-mail: **gabinete@pedrapreta.mt.gov.br**	Telefone: **(66) 3486-4400**	
Endereço: **Av Fernando Correa da Costa**			
Bairro: Centro	Cidade: **Pedra Preta**	Estado: **Mato Grosso**	CEP: **78.7795-000**
Mandato Início: **2022** Término: **2024**		Identidade: **679367**	CPF: **459.446.521-87**

2. IDENTIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome Secretário de Saúde: Jéssica Damacena			
Mandato Início: 2023 Término: 2024			
CPF: 004.997.911-69		Identidade: 1563490-6	
Endereço: Rua Silvio Antão da Costa			
Bairro: São Sebastião	Cidade: Pedra Preta	Estado: Mato Grosso	CEP: 78.795-000
Telefones (incluindo celular e fax): (66) 99984-0191		Endereço eletrônico (e-mail): 942-saude_pedrapretamt@hotmail.com	

3. OBJETIVO DO PROJETO
Assegurar assistência em saúde de forma contínua, nos níveis de Atenção Primária, Média e Alta Complexidade e atender demanda judicial.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196 traz que "a saúde é direito de todos

e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde busca a melhoria dos serviços e dos atendimentos ofertados a toda população, este recurso será utilizado para a manutenção das ações e serviços da atenção básica.

Pedra Preta - MT, à 240,09 km da Capital, com população estimada em 17,547 mil habitantes.
Percebeu-se o aumento na busca pelos serviços públicos em saúde, grande parte em virtude das ifículdades econômicas enfrentadas pelas famílias e que, em muitos casos abandonaram os planos de aúde. Atualmente o município possui mais de 21 mil cadastros ativos no sistema de prontuário eletrônico tilizado por esta secretaria municipal de saúde. Desse modo, buscar recursos para garantir aos munícipes a ferta de assistência em saúde, bem como aos cidadãos da região, faz parte do compromisso dos gestores ocais. A aplicação dos recursos financeiros para incremento de custeio a saúde do Município, tem como bjetivo fomentar ações de custeio desenvolvidas no âmbito das necessidades desta secretaria, assegurando ualidade e segurança na assistência em saúde de forma contínua, nos níveis de Atenção Primária, Média e Alta Complexidade.

Principal atividade econômica: A base econômica do município é composta pela agricultura, com destaque para a soja; cultiva-se também arroz, feijão, etc; a pecuária é pelo sistema de cria, recria, corte e leiteira.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Secretaria Municipal de Saúde

5. ÁREAS TEMÁTICAS DO PROJETO			
(X) Melhoria dos Serviços na área da Atenção Básica (X) Fortalecimento da Atenção Ambulatorial Especializada			
6. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO			
Nome: Jéssica Damacena			
CPF: 004.997.911-69	Identidade: 156349-6		
Endereço: Rua Silvio Antão da Costa, 489			
Bairro: São Sebastião	Cidade: Pedra Preta /MT	Estado: Mato Grosso	CEP:78795-000
Telefones (incluindo celular e fax): (66) 99984-0191	Endereço eletrônico (e-mail): saude_pedrapretamt@hotmail.com		

7. POPULAÇÃO BENEFICIADA
Número de pessoas beneficiadas, diretamente associadas à execução do projeto e seus locais de residência.
População estimada de 17,547 mil habitantes.
8. DADOS BANCÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
*Banco Nº: 001 Banco: Banco do Brasil S.A. Agência Nº: 2423-6 Conta Nº: 33113-9 CNPJ: 11.465.260/0001-59 Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta *Preferencialmente Banco do Brasil

9. PLANO DE AÇÃO

N.º atividade	ATIVIDADES Descrição	Período de Execução – em meses											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	Garantir assistência aos usuários que advém de demanda judicial.											x	x
02	Garantir manutenção de serviços terceirizados que são indispensáveis para ações contínuas do serviço de saúde PAB ou MAC.											x	x
03	Garantir manutenção de frota da atenção PAB e MAC (serviços, peças, combustível) com a finalidade de garantir a assistência com qualidade, agilidade, acessibilidade e segurança.											x	x
04	Realizar Aquisição de exames, consultas e Cirurgias através do Consorcio regional (CORES).											x	x

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

N.º da Atividade Prevista no Plano de Ação	CUSTEIO	(a) Valor Financiamento em R$	(b) Valor Contrapartida da Instituição (se houver) em R$	(a+b) Valor Total em R$
01/02/03/	Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica: - Manutenção de veículos utilizados na atenção PAB e MAC - Prestação de Serviços de Internação Compulsória - Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais Terceirizados.	300.000,00	-	300.000,00
04	Realizar Aquisição de Exames, consultas e Cirurgias através do Consórcio Regional (CORES).	300.000,00	-	300.000,00
	TOTAL GERAL	**600.000,00**	-	**600.000,00**

DAMACENA
Municipal de Saúde
Port. 184/23

JÉSSICA DAMACENA
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 184/2023

Situação do Plano de Ação: Autorizado

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos | Metas | Destinação de Recursos | Análises | Relatório de Gestão

Código do Plano de Ação (Obrigatório)

30882120230005-021353

Ente Recebedor (Obrigatório)

03.773.942/0001-09 - MUNICIPIO DE PEDRA PRETA

Incíl... (Obrigatório) 11/12/2023

Fim ... (Obrigatório) 31/12/2024

Fundo/Vinculado(a) (Obrigatório)

Órgão Repassador (Obrigatório)

308821 - MinC - Ministério da Cultura

Termo de Adesão Vinculado	Situação	Ações
30882120230005-021353 - "No ato da assinatura deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1) Executar os recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), seguindo as normas estabelecidas na referida lei; no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Portaria MinC nº 80 ,de 2023, e legislação correlata. 2) Garantir, anualmente, a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios, nos termos do § 6º do artigo 3º do Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023. 3) Enviar os documentos e informações relativas às fases preparatórias e execução dos recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), de acordo com os Ciclos de Monitoramento definidos em Portaria. 4) Observar o disposto na Lei 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentos e orientações do Ministério da Cultura, em caso de utilização dos recursos da PNAB para a execução de ações da Política Nacional de Cultura Viva. "	Vinculado ao termo original	

Programa (Obrigatório)

30882120230005 - MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2 (Abaixo de R$ 360.000,00)

Fundo Repassador (Obrigatório)

FUNDO NACIONAL DA CULTURA

Diagnóstico/Justificativa (Obrigatório)

Conforme artigo 215 da Constituição Federal de 1988, que demanda do Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais, este Plano de Ação visa à consecução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023) - instrumento de democratização e universalização do acesso à cultura.

Caracteres restantes: 9613

Objetivos a serem alcançados (Obrigatório)

Executar os recursos oriundos da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, que tem como objetivos:
I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;

II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que

Caracteres restantes: **9166**

Aplicação de Recursos

Valores de Repasse para Beneficiário

De Emenda Parlamentar

0,00

Específico

145.877,25

Voluntário

0,00

Valor Total do Repasse

145.877,25

Recursos Próprios

0,00

Outros

0,00

Rendimentos de Aplicação

0,00

Valor Total do Plano de Ação (Obrigatório)

145.877,25

Anexos

Nenhum item encontrado

Voltar | Dados Bancários

REDES SOCIAIS

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Situação do Plano de Ação: Autorizado

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos | Metas | Destinação de Recursos | Análises | Relatório de Gestão

Valor do Plano de Ação

145.877,25

Valor total informado no plano de ação

Valor Disponível

0,00

Valor disponível para atribuição de Metas

Metas do Plano de Ação

Metas

Lista de metas de plano de ação

	Número	Nome	Descrição	Valor	Alocado / Máximo Permitido	Ações
⌄	M1	Ações Gerais	Ações Gerais	R$ 138.583,39	95,00% / 100,00%	
⌄	M2	Custo operacional (5%)	Custo operacional (5%)	R$ 7.293,86	5,00% / 5,00%	
	Total de Recursos Aplicados:			**R$ 145.877,25**		

Exibir: 10 | 1-2 de 2 itens | Página 1

Metas do Programa Vinculadas

Lista de metas do programa

Descrição	Ações

Nenhum item encontrado

Voltar | Dados Bancários

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Situação do Plano de Ação: Autorizado

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos | Metas | Destinação de Recursos | Análises | Relatório de Gestão

Valor do Plano de Ação

145.877,25

Valor Total informado no Plano de Ação

Valor de Custeio

145.877,25

Somatório dos Itens de Despesa do tipo Custeio

Valor de Investimento

0,00

Somatório dos Itens de Despesa do tipo Investimento

Saldo Disponível

0,00

Valor ainda disponível para destinação de recurso

Itens de Despesa

Lista de Itens de Despesa Cadastrados

Código	Natureza de Despesa	Tipo de Despesa	Valor	Ações
300000	DESPESAS CORRENTES	Custeio	R$ 145.877,25	

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Voltar | Dados Bancários

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a Licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001470

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/06/12001470

Número / Ano	001470/2024
Data / Horário	12/06/2024 - 15:33:30
Ementa	Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	16
Emitido por	Cidinha